



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº. 01/2018

1.0 – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais, a serem retirados conforme a necessidade, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, durante o período de 12 (doze) meses

2.0 – DATA DE EMISSÃO: 27/04/2018.

3.0 – DATA DE ABERTURA: 15/ 05/2018.

4.0 – HORÁRIO: .10h00.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

DATA DA EMISSÃO: 27/04/2018

DATA DE ABERTURA: 15/05/2018

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h00.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.0 – PREÂMBULO

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça PIO X Nº.260, inscrita no CNPJ: 76.408.061/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Senhor Eclair Rauen**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD Nº 38/09, através do **Município de Jundiá do Sul**, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais, a serem retirados conforme a necessidade, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, durante o período de 12 (doze) meses.** Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda. Fica determinado até o **dia 14 de maio de 2018**, até às 10:10 hrs, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, com sede à Praça Pio X, nº.260.

2.0 – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant./Ano	Unid.	Especificação do material ou Serviço
<u>1</u>	350	kg	ABOBRINHA VERDE – de qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
<u>2</u>	300	kg	ALFACE CRESPA/LISA– de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
<u>3</u>	500	kg	BANANA NANICA em pencas, de qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
<u>4</u>	300	kg	BETERRABA – de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
<u>5</u>	250	kg	BROCOLIS – de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			transporte.
<u>6</u>	350	kg	CENOURA - de qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida.
<u>7</u>	40	kg	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (maço de 400g).
<u>8</u>	200	Kg	MAMÃO FORMOSA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
<u>9</u>	300	kg	CHUCHU - de qualidade, tamanho e coloração, Uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
<u>10</u>	300	kg	COUVE-FLOR - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
<u>11</u>	300	kg	COUVE MANTEIGA - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (maço de 400g).
<u>12</u>	400	Kg	DOCE DE LEITE PASTOSO: Os doces em pasta obedecerão aos requisitos gerais de higiene e aos requisitos específicos de higiene, não podendo:- apresentar sujidade, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos orgânicos e de outras substâncias estranhas que indique a utilização de ingredientes em condições de processamento inadequada; os doces em pasta devem atender a legislação específica em vigor e organolepticamente adequadas.
13	600	kg	LARANJA PERA FOLHA MURCHA - de qualidade, isenta de enfermidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte
14	500	kg	MANDIOCA SEM CASCA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
15	250	kg	MARACUJÁ/ SUÇO: de boa qualidade, isento de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
16	300	Kg	MELANCIA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
17	1700	kg	PÃO CASEIRO - Produzido dentro das normas sanitárias vigentes e rotulado.
18	500	kg	PONCÂ - de qualidade, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação adequado.
19	350	kg	REPOLHO - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

			desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
20	500	kg	TOMATE - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

2.2 VALOR.

O Valor total do presente **Edital de Chamada Pública nº 01/2018** é de R\$ - 32.545,67 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme solicitação do Departamento Requisitante (Departamento de Educação), sendo os produtos a serem retirados de acordo com a necessidade neste exercício de 2018.

3.0 - FONTE DE RECURSO

3.1- Recursos provenientes do FNDE.

3.2 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** com previsão na Lei/Resolução nº 515 de 28 de novembro de 2018 na nomenclatura;

09 - Departamento Municipal de Educação

001 - Dec - Divisão de Educação

12.306.0016.2050 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

01830 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Material de Consumo.*

01840 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 112 - *Material de Consumo.*

4.0 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.0 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.1- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.0 - ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

6.1- No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo II deste Edital.

7.0 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1- As amostras dos produtos deverão ser entregues no **Departamento Municipal de Educação, Rua Anchieta nº 192, Jundiá do Sul-PR**, no dia 15 de maio de 2018 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

10:10 hrs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, aos quais deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.0 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Anchieta nº. 192, Jundiá do Sul- Pr**, todas as (segundas feiras) a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, na qual se atestará o seu recebimento.

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado até quinze (15) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul** no período de 02 de maio a 15 de maio de 2018, de segunda a sexta feira no horário comercial, na Divisão de Compras de Licitação.

10.2- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;

10.3- Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, sítio: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, **art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE**;

10.5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ - 32.545,67 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), por DAP por ano civil;

10.7- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais, conforme (Anexo IV), deste Edital Chamada Pública de Compra.

Jundiá do Sul – PR, 27 de abril de 2018

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Rosemary Camargo de Andrade
Diretora do Dep. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referente à Chamada Pública de Compra N° 01/2018

1.0- OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais, a serem retirados conforme a necessidade, em conformidade com a Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, durante o período de 12 (doze) meses.

2.0- ORÇAMENTO DETALHADO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material ou Serviço	V. Unit	V. Total
<u>1</u>	350	kg	ABOBRINHA VERDE – de qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,60	910,00
<u>2</u>	300	kg	ALFACE CRESPA/LISA– de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,00	600,00
<u>3</u>	500	kg	BANANA NANICA em pencas, de qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,77	1.383,33
<u>4</u>	300	kg	BETERRABA – de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,10	630,00
<u>5</u>	250	kg	BROCOLIS – de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,67	916,67
<u>6</u>	350	kg	CENOURA – de qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida.	2,17	758,33
<u>7</u>	40	kg	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (maço de 400g).	3,43	137,33
<u>8</u>	200	Kg	MAMÃO FORMOSA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,83	566,67
<u>9</u>	300	kg	CHUCHU – de qualidade, tamanho e coloração,	2,13	640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

			Uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
<u>10</u>	300	kg	COUVE-FLOR - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,50	1.350,00
<u>11</u>	300	kg	COUVE MANTEIGA - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (maço de 400g).	2,73	820,00
<u>12</u>	400	Kg	DOCE DE LEITE PASTOSO: Os doces em pasta obedecerão aos requisitos gerais de higiene e aos requisitos específicos de higiene, não podendo: - apresentar sujidade, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos orgânicos e de outras substâncias estranhas que indique a utilização de ingredientes em condições de processamento inadequada; os doces em pasta devem atender a legislação específica em vigor e organolepticamente adequadas.	10,50	4.200,00
13	600	kg	LARANJA PERA FOLHA MURCHA - de qualidade, isenta de enfermidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	1,83	1.100,00
14	500	kg	MANDIOCA SEM CASCA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,83	1.416,67
15	250	kg	MARACUJÁ/ SUCO: de boa qualidade, isento de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5,17	1.291,67
16	300	Kg	MELANCIA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1,67	500,00
17	1700	kg	PÃO CASEIRO - Produzido dentro das normas sanitárias vigentes e rotulado.	6,83	11.616,67
18	500	kg	PONCÃ - de qualidade, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação adequado.	2,57	1.283,33
19	350	kg	REPOLHO - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,17	758,33
20	500	kg	TOMATE - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo	3,33	1.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

		ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
--	--	---	--	--

Informamos que o valor total é de R\$ - 32.545,67 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para referida Aquisição.

3.0- DO RECEBIMENTO:

3.1- O objeto acima descrito referente aos Gêneros Alimentícios deverá ser entregue no **Departamento Municipal de Educação** semanalmente, todas as (segundas feiras).

3.2- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

3.2.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação pelo **Departamento Municipal de Educação**, através do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** e pelo **Nutricionista** do Município de Jundiá do Sul.

Rosemary Camargo de Andrade
Diretora do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº/2018						
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A-GRUPO FORMAL						
1.Nome do Proponente:		2.CNPJ:		3.Nº. DAP Jurídica:		
4.Endereço:		5.Município:		6.CEP:		
7.Nome do Represente Legal:		8.CPF:		9.DDD/Fone:		
10.Banco:		11.Nº. Agência:		12.Nº.Conta Corrente:		
B-GRUPO INFORMAL						
1.Nome da Entidade Articuladora:			2.Cadastro no Sibrater:			
3.Endereço:		4.Município:		5.CEP:		
6.CNPJ:		7.E-mail:		8.DDD/Fone:		
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES (Apenas Grupo Informal)						
N	1.Nome	2.CPF	3.DAP	4.Banco e Nº. Agência	5.Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul			2.CNPJ:76.408.061/0001-54			
3.Jundiá do Sul		4. Praça PIO X		5. Nº260		
				6.(43)3626-1490		
7.Rosemary Camargo de Andrade Gonçalves				8.CPF:		
IV-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com art. 24 da Resolução FNDE 38/09, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de R\$......(.....) por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP por ano civil.						
	1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unid	4.Quant	5.V. Unit	6.V. Total
1	Nome: Nº.DAP					
TOTAL DE AGRICULTOR						
2	Nome: Nº.DAP					
TOTAL DE AGRICULTOR						
3	Nome: Nº.DAP					
TOTAL DE AGRICULTOR						

V-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

	1.Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.V. Unid	5.V. Total
1					
2					
3					
4					
Total do Projeto					
VI-DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
A .Grupo Formal					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
B.Grupo Informal					
Local e Data					
Agricultor(es) Fornecedor(es) do Grupo Informal			DDD/Fone:		
			Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 01/2018

ANEXO I - 1 - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOR

Referente a Chamada Pública de Compra Agricultura Familiar nº 01/2018

Fornecedor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____

Item	Descrição dos Produtos.	Unid.	Quant. Ano	Quant/ Prod.	V. Unit.	V. total/Prod.
<u>1</u>	ABOBRINHA VERDE - de qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	350	kg			
<u>2</u>	ALFACE CRESPA/LISA- de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	kg			
<u>3</u>	BANANA NANICA em pencas, de qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	kg			
<u>4</u>	BETERRABA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	kg			
<u>5</u>	BROCOLIS - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	kg			
<u>6</u>	CENOURA - de qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, bem	350	kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

	desenvolvida.					
<u>7</u>	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (maço de 400g).	40	kg			
<u>8</u>	MAMÃO FORMOSA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	Kg			
<u>9</u>	CHUCHU - de qualidade, tamanho e coloração, Uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	kg			
<u>10</u>	COUVE-FLOR - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	kg			
<u>11</u>	COUVE MANTEIGA - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Maço de 400g).	300	kg			
<u>12</u>	DOCE DE LEITE PASTOSO: Os doces em pasta obedecerão aos requisitos gerais de higiene e aos requisitos específicos de higiene, não podendo:- apresentar sujidade, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos orgânicos e de outras substâncias estranhas que indique a utilização de ingredientes em condições de processamento inadequada; os doces em pasta devem atender a legislação específica em vigor e organolepticamente adequadas.	400	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

13	LARANJA PERA FOLHA MURCHA - de qualidade, isenta de enfermidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600	kg			
14	MANDIOCA SEM CASCA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	kg			
15	MARACUJÁ/ SUCO: de boa qualidade, isento de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	kg			
16	MELANCIA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	Kg			
17	PÃO CASEIRO - Produzido dentro das normas sanitárias vigentes e rotulado.	1700	kg			
18	PONCÃ - de qualidade, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação adequado.	500	kg			
19	REPOLHO - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	350	kg			
20	TOMATE - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	kg			
Total.....R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO II - 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Referente a Chamada Pública de Compra Agricultura Familiar nº 01/2018

Fornecedor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Município: _____

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais, a serem retirados conforme a necessidade, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, durante o período de 12 (doze) meses.

Orçamento Detalhado.

Item	Descrição dos Produtos.	Unid.	Quant. Ano	Quant/ Prod.	V. Unit.	V. total/Prod.
<u>1</u>	ABOBRINHA VERDE - de qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	350	kg			
<u>2</u>	ALFACE CRESPA/LISA- de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	kg			
<u>3</u>	BANANA NANICA em pencas, de qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	kg			
<u>4</u>	BETERRABA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	kg			
<u>5</u>	BROCOLIS - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	kg			
<u>6</u>	CENOURA - de qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, bem	350	kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

	desenvolvida.					
<u>7</u>	CHEIRO VERDE- CEBOLINHA de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso livre de sujidades, parasitas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (maço de 400g).	40	kg			
<u>8</u>	MAMÃO FORMOSA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	Kg			
<u>9</u>	CHUCHU - de qualidade, tamanho e coloração, Uniformes, livre de enfermidades, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	kg			
<u>10</u>	COUVE-FLOR - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	kg			
<u>11</u>	COUVE MANTEIGA - de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (Maço de 400g).	300	kg			
<u>12</u>	DOCE DE LEITE PASTOSO: Os doces em pasta obedecerão aos requisitos gerais de higiene e aos requisitos específicos de higiene, não podendo:- apresentar sujidade, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos orgânicos e de outras substâncias estranhas que indique a utilização de ingredientes em condições de processamento inadequada; os doces em pasta devem atender a legislação específica em vigor e organolepticamente adequadas.	400	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

13	LARANJA PERA FOLHA MURCHA – de qualidade, isenta de enfermidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	600	kg			
14	MANDIOCA SEM CASCA – de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	kg			
15	MARACUJÁ/ SUCO: de boa qualidade, isento de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	kg			
16	MELANCIA - de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	Kg			
17	PÃO CASEIRO – Produzido dentro das normas sanitárias vigentes e rotulado.	1700	kg			
18	PONCÃ - de qualidade, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação adequado.	500	kg			
19	REPOLHO – de qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, intacto, isento de enfermidades, livre de sujidades, parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	350	kg			
20	TOMATE – de qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	kg			
Total.....R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, CNPJ 76.408.061/0001-54, representada pela Sra. **Rosemary Camargo de Andrade** (Secretária de Educação), CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. V. Unit.	6. V. Total (*)
7. ToTal(is)				

(*) Anexar nota(s) fiscal(is).

8. Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceito pelo Setor de Nutrição da Secretaria da Educação de Jundiá do Sul, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final ao(s) produto(s) recebido(s), conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo C.A.E. (Conselho de Alimentação Escolar).

Jundiá do Sul, ____ de _____ de 2018.

Diretora do Dep. Municipal de Educação

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:.....

ENTIDADE ARTICULADORA
EMATER



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pio X Nº.260, inscrita no CNPJ: 76.408.061/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhordoravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado(nome do grupo formal), com sede à, nº....., em/UF, inscrita no CNPJ:....., ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº do CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº...../2018, através do Edital de Chamada Pública nº/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2018, de acordo com a Chamada Pública nº...../2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar será de até R\$ (.....) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE(S) ARTICULADORA(S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

- a. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº / 2018.
- b. O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gênero alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
(Descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrá(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) com previsão na Lei nº 515 de 28 de novembro de 2017, na nomenclatura a seguir:

09 - Departamento Municipal de Educação

001 - Dec - Divisão de Educação

12.306.0016.2050 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

01830 – 3.3.90.30.00.00 – 0 -0 – 000 – Material de Consumo.

01840 – 3.3.90.30.00.00 – 0 -0 – 112 – Material de Consumo.

CLAUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº/2018, pela resolução CD/FNDE nº 38/09 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

Adota-se nesta licitação e nos consequentes contratos e eventuais subcontratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, definindo-se como seus propósitos, as seguintes práticas:

- a). **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b). **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c). **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d). **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e). **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i). Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea e/ou inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agentes, em prática corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contratado vir a ser financiado, no todo ou em parte por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

formalmente indicadas e o próprio licitador possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jundiá do Sul - PR, de de 2018.

Eclair Rauen
(PREFEITO MUNICIPAL)

(CONTRATADO)

[Agricultor (es) no caso de grupo informal]

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça PIO X Nº. 260, inscrita no CNPJ: 76.408.061/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Eclair Rauen, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE Nº 38/09, através do **Município de Jundiá do Sul**, vem realizar **Chamada Pública nº 01/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas Municipais, a serem retirados conforme a necessidade, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, durante o período de 12 (doze) meses.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 de maio às 9:30 hrs na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, com sede à Praça Pio X, nº 260 deste edital. As despesas para execução do objeto da Chamada Publica em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei nº 515 de 28 de novembro de 2017. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirado gratuitamente junto a Comissão de Licitação, mediante apresentação de requerimento. Contato pelos fones: (43) 3626-1489 e 1490 - ramal 23, Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul - Pr. Os envelopes: **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO”**, fica determinado até o **dia 15 de maio de 2018, das 8:00 às 9:30** horas, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às **10:10** horas do mesmo dia. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, no período de 02 de maio a 14 de maio de 2018, de segunda a sexta feira no horário comercial, na Divisão de Compras e Licitação.

Jundiá do Sul - PR, 27 de abril de 2018.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal